



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n° 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 63)

EDITAL
(Minuta)

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91396/2025 comprasgov 1396/2025 GMS UASG 456793 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 30 min do dia 30/04/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 30 min do dia 30/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços contínuos de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e psicomotricidade, para atendimento das demandas judiciais (Autos n° 0001917- 88.2024.8.16.0132, 0000258-57.2025.8.16.0084, e 0000047- 21.2025.8.16.0084) promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebida pela 11ª Regional de Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 314.634,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122358.163

Elemento da despesa: 3390.9104

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Aislan Correia dos Santos** e equipe de apoio **Eduardo Miura Machado**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: aislan.santos@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6746

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 63)

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2.1.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **02**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 63)

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

5.4 *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

5.5 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

5.7 *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser*



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 63)

0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos



de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 63)

Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 63)

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 63)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços contínuos de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e psicomotricidade, para atendimento das demandas judiciais (Autos nº 0001917-88.2024.8.16.0132, 0000258-57.2025.8.16.0084, e 0000047-

21.2025.8.16.0084) promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebida pela 11ª Regional de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 01 para ampla participação								
Lot e	Item	Descrição	Unidad e de Medid a	Cod. GMS	Cod. Catálogo de Compras	Quantidad e para 24 meses	Valor Unitário	Valor Total Lote
1	1	Sessão de Psicologia ABA e (Cognitivo-Comportamental)	sessão	0605-72629	14583 – Psicologia Aplicada	1.200 (mil e duzentos)	R\$ 121,39	R\$145.668,00
	3	Sessão de fonoaudiologia	sessão	0605-86058	5967 – Fonoaudiologia Terapia	600 (seiscentos)	R\$ 139,67	R\$83.802,00
	4	Sessão de psicopedagogia	sessão	0605-55998	15490 – psicopedagogia clínica	120(cento e vinte)	R\$ 142,58	R\$17.109,60
Valor global máximo estimado para o lote “critério de aceitação de propostas”								R\$ 246.579,60
Lote 02 exclusivo para a participação de ME/EPP								
Lot e	Item	Descrição	Unidad e de Medid a	Cod. GMS	Cod. Catálogo de Compras	Quantidad e para 24 meses	Valor Unitário	Valor Total Lote
2	1	Sessão de Terapia Ocupacional	sessão	0605-55999	19968 – Terapia Ocupacional	480 (quatrocentos e oitenta)	R\$ 141,78	R\$ 68.054,40
TOTAL CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES								R\$ 314.634,00

1.1.1 A disputa do lote adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificações técnicas:

1.2.1.1 A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.

1.2.1.2 Deverá ser emitido, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando:

- ⌚ as atividades realizadas ao longo do mês;
- ⌚ a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual;
- ⌚ a frequência do paciente;
- ⌚ nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe dos profissionais que realizarem o atendimento;
- ⌚ nome completo e assinatura do responsável pela paciente;
- ⌚ identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail);
- ⌚ número dos autos e da ficha técnica.

1.2.1.3 O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail: judicial11rs@sesa.pr.gov.br

1.2.1.4 Com relação à frequência, o relatório deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida, contendo assinatura de um responsável pela criança a cada atendimento. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões.

1.2.1.5 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.

1.2.1.6 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a Contratada e o responsável pelo paciente. A Contratada deverá, no mínimo, ter disponibilidade de agenda para os seguintes dias e horários:

- ⌚ Segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00;
- ⌚ Sábado: das 08:00 às 12:00.

1.2.1.7 Antes do início de cada mês, a Contratada deverá enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.

1.2.1.8 O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada sessão pela quantidade total de sessões realizadas dentro do mês de referência. O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para a Contratante.

1.2.1.9 Caso o paciente não compareça às sessões, a Contratada deverá informar a Regional de Saúde. As faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela Contratada (exemplo: problema de saúde do paciente).

1.2.1.10 A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como a quantidade de sessões, o número dos autos e da nota de empenho.

1.2.1.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.



1.2.1.12 A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.

1.2.1.13 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.

1.2.1.14 As sessões deverão ser realizadas por profissional com a capacitação necessária na área de formação e metodologia aplicada, devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados), para cada lote/item, e de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes e aplicáveis aos objetos contratados.

1.2.1.15 A depender de determinação judicial, prescrição médica e/ou da condição de saúde do paciente, as cargas horárias poderão variar.

1.2.1.16 A Contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km do município de residência dos pacientes. A limitação geográfica estipulada para a sede da contratada se faz necessária tendo em vista a frequência de atendimentos e os diagnósticos dos pacientes. Existem necessidades e especificidades do paciente que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada; o paciente é portador de autismo e possui necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada muito distante, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Os pacientes que serão atendidos por esta aquisição são residentes de Campo Mourão, Peabiru, Moreira Sales e Araruna. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização da sede das contratadas.

1.2.1.17 Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer alterações das quantidades inicialmente definidas, em virtude de eventuais mudanças da decisão judicial. Alterações, se ocorrerem, se limitarão aos percentuais previstos nas cláusulas contratuais.

1.2.1.18 A Contratada se responsabiliza pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.

1.2.1.19 Em caso de alteração parcial ou total da prescrição médica e da determinação judicial, o contrato poderá ser suspenso.

1.2.1.20. ⌚ Deverão ser realizadas a quantidade de sessões semanal, especificadas na Ordem Judicial/prescrição médica;

⌚ As sessões poderão variar de 50 a 60 minutos, de acordo com a recomendação médica sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação.

1.2.2 Especificações próprias de cada item:

1.2.2.1 - Psicologia: o profissional deverá ter formação de nível superior em psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, e capacitação na abordagem ABA;

1.2.2.2 - Fonoaudiologia: o profissional deverá ter formação de nível superior em fonoaudiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe e capacitação na abordagem ABA;

1.2.2.3 - Psicopedagogia: O profissional deverá ter formação de nível superior com especialização em psicopedagogia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, e capacitação na abordagem ABA;

1.2.2.4 - Terapia ocupacional: o profissional deverá ter formação de nível superior em terapia ocupacional, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, e capacitação na abordagem integração sensorial.

1.2.2.5 - Psicomotricidade: Formação em Nível Superior nas áreas de saúde ou educação com pós-graduação em psicomotricidade, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;



1.2.3. Padrões mínimos de qualidade exigidos: Os padrões mínimos de qualidade referem-se ao atendimento das especificações técnicas citadas anteriormente;

1.2.4. Normas a serem respeitadas: A Contratada deverá atender todas as normas aplicáveis aos objetos contratados;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado na integralidade, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- i. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- ii. O serviço terá início em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- iii. Os serviços serão prestados nas dependências do contratado, respeitando-se a limitação geográfica de 100 km de distância da residência dos pacientes.
- iv. Os serviços serão prestados de maneira parcelada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, atendendo as cargas horárias semanais determinadas nas prescrições médicas e ordens judiciais, podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 107
- v. Justifica-se o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses devido as ordens judiciais determinarem o tratamento de acordo com a necessidade da criança e o diagnóstico de TEA exigir tratamento por longos períodos. Desta forma, visando redução na quantidade de aditivos aos contratos há cláusula especificando que o mesmo será encerrado caso a Ordem Judicial seja suspensa ou alterada.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços contínuos de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia ABA, fisioterapia motora e psicomotricidade, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demanda judicial promovida contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebida pela 11ª Regional de Saúde.

De acordo com a Constituição Federal de 1988,

Art. 6º São direitos sociais a educação, a SAÚDE, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Já a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 63)

correspondentes e dá outras providências, prevê, em seu art. 2º, que:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda de acordo com a Lei 8.080/1990, estão incluídas no campo de atuação do sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º, I, d).

Quando determinado tratamento não é fornecido pelo SUS, impossibilitando, assim, que o cidadão tenha sua demanda atendida, a tendência é que este judicialize seu pedido. Conforme definição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

a judicialização da saúde refere-se à busca do Judiciário como a última alternativa para obtenção do medicamento ou tratamento negado pelo SUS, ou pelas operadoras de planos de saúde (Saúde Suplementar).

A 11ª Regional de Saúde, composta por 25 (vinte e cinco) municípios, tem recebido, nos últimos anos, crescente número de ordens judiciais para que o Estado forneça sessões de psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e psicologia, com utilização de metodologias específicas.

Em virtude dos prazos para cumprimento, a Regional tem realizado as contratações para atendimento das demandas por meio de dispensas de licitação por baixo valor e/ou emergencial (Lei 14.133/2021, art. 75, II e VIII, respectivamente). Todavia, conforme consta no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação:

as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Verifica-se, portanto, que a regra é que as contratações dos serviços sejam feitas por meio de processo licitatório. A contratação possibilitará que o Estado dê cumprimento às ordens judiciais, além de possibilitar melhora na qualidade de vida dos pacientes que não conseguiram ter acesso aos tratamentos de que necessitam por meio do SUS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 63)

Considerando tratar-se de 03 (três) pacientes, os serviços a serem contratados são:

PACIENTE	AUTOS	Necessidade semanal
A.H.C.S.	0001917-88. 2024.8.16. 0132	Psicologia (03 sessões), Fonoaudiologia (03 sessões), Terapia Ocupacional (03 sessões).
A.F.T	0000258-57. 2025.8.16.0084	Psicologia (01 sessão), Psicopedagoga (01 sessão).
N.R.S.	0000047-21. 2025.8.16.0084	Psicologia ABA (03 sessões), Fonoaudiologia ABA (2 sessões), Terapia Ocupacional com Integração Sensorial (01 sessão), Psicopedagoga (01 sessão), e Psicomotricidade (01 sessão).

Nota: O paciente **N.R.S.** não fará uso das modalidades Psicopedagogia e psicomotricidade.

Justificativa: É importante observar que o Paciente B não utilizará as modalidades de Psicopedagogia e Psicomotricidade. Essa exclusão se justifica pela decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0063264-96.2025.8.16.0000, que suspendeu expressamente a aplicação dessas terapias, mantendo apenas as sessões de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para este paciente.

Nota: A paciente **A.F.T.** não fará uso da terapia Fonoaudiologia especificamente, na modalidade Cabine.

Justificativa: A justificativa para essa descontinuidade é que o serviço de Fonoterapia em cabine para a paciente C já está sendo devidamente prestado, conforme a ordem judicial anterior constante nos autos nº 0004253-49.2023.8.16.0084, vinculado ao contrato nº 2220-150.2025 e à nota de empenho nº 2025NE020183. Adicionalmente, a terapia de Psicopedagogia para a mesma paciente também já se encontra ativa e validada por decisão judicial nos autos nº 0000258-57.2025.8.16.0084. Assim, a manutenção dessas modalidades na programação anterior, que se encontra válida e ativa, justifica a não inclusão neste novo processo.

A partir da prescrição médica e determinação judicial, os serviços foram agrupados em 02 (dois) lotes, sendo que o lote 01 (um) contém 03 (três) itens de acordo com a necessidade de que os atendimentos sejam realizados com mesma técnica e continuidade. O segundo lote contém apenas 01 (um) item, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Sessões semanais	Sessões para 24 meses
1	1	Sessão de Psicologia	10 (dez)	1200 (mil e duzentas)
	2	Sessão de Fonoaudiologia	05 (cinco)	600 (seiscentos)
	3	Sessão de Psicopedagogia	01 (um)	120 (cento e vinte)
2	1	Terapia Ocupacional	04 (quatro)	480 (quatrocentos e oitenta)

As especificações, assim como as cargas horárias, foram definidas a partir da prescrição médica das ordens judiciais. Destaca-se que, considerando que os eventuais reajustes do futuro contrato serão feitos em parcelas mensais e de modo a possibilitar o lançamento no sistema GMS, sem deixar de dar atendimento integral à prescrição médica, para delimitação das quantidades de sessões, foi realizado cálculo anual, considerando que o ano tem 53 semanas.



A.H.V.S. foi diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista (CID F84) e com DDO – Distúrbio Desafiador e de Oposição (CID F91.3). Em documentação judicial, o médico afirma que, em razão da doença, a criança necessita de sessões de fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional pelo método de análise de comportamento aplicada (ABA), para que haja o melhor desenvolvimento das áreas afetadas.

S.F.T. apresenta quadro de desatenção, dificuldade no ambiente escolar, não se concentra, é copista, tem dificuldade na decodificação de letras. Com diagnóstico de DPCA- distúrbio do processo auditivo central (CID H93.2), em investigação de desvio de aprendizagem (CID F81.9). Conforme prescrição médica, necessita de tratamento com sessões de psicoterapia cognitivo comportamental, psicopedagoga, fonoaudiologia em cabine.

N.R.S. apresenta TEA – transtorno do espectro do autismo – nível 2 de suporte (CID F84.0) Está iniciando o desenvolvimento da linguagem verbal expressiva, ainda com défciti no interverbal (manutenção do diálogo). Atualmente necessita intervenção intensiva baseada em análise do comportamento (ABA) sendo sessões de psicologia ABA, fonoaudiologia ABA, terapia ocupacional com integração sensorial, psicopedagogia e psicomotricidade.

Com a contratação dos serviços, pretende-se dar cumprimento às determinações judiciais, bem como fornecer aos pacientes o tratamento que necessitam.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo foi apresentada no item “1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico” do Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentado abaixo:

🕒 **Especificações técnicas completas do objeto** (bem ou serviço): vide item 1.2 deste Termo de Referência;

🕒 **Padrões mínimos de qualidade exigidos:** os padrões mínimos de qualidade referem-se ao atendimento das especificações técnicas citadas anteriormente.

🕒 **Normas a serem respeitadas:** a Contratada deverá atender todas as normas aplicáveis aos objetos contratados.

🕒 **Prazo de entrega/execução:** o serviço deverá ter início em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato e será executado durante sua vigência.

🕒 **Necessidade de realização do atendimento com limitação de distância da residência de pacientes:** A Contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km do município de residência dos pacientes. A limitação geográfica estipulada para a sede da contratada se faz necessária tendo em vista a frequência de atendimentos e os diagnósticos dos pacientes. Existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. Considerando que **A.H.V.S.** é residente de Peabiru, **A.F.T.** é residente de Goioerê e **N.R.S.** é residente de Moreira Sales e que 03 (três) das empresas que apresentaram orçamento são de Campo Mourão que fica a menos de 100 km de distância dos 3 municípios. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada muito distante, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado, principalmente pois trata-se de 03 (três) crianças que necessitam de acompanhante. Diante do exposto se faz necessária a limitação de



localização da sede das contratadas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no banco de preços em saúde, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

A escolha do Painel de Preços para a pesquisa e estimativa de valores é plenamente justificada por sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. Conforme o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização de dados públicos de contratações similares em bancos de preços governamentais é uma fonte preferencial para a pesquisa. Este Painel, como ferramenta oficial do Governo Federal, oferece uma base de dados abrangente e atualizada de aquisições e contratações de diversos órgãos públicos. Sua funcionalidade permite uma busca detalhada e a identificação de contratações que, mesmo para serviços complexos e individualizados como os terapêuticos especializados (ABA, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional), fornecem informações cruciais para uma estimativa de preço precisa e fidedigna. A gama de dados disponíveis no Painel contribui para a razoabilidade e a economicidade do valor estimado, assegurando a transparência e a eficiência do processo licitatório, em consonância com o princípio da vantajosidade para a Administração Pública, mesmo em contexto de cumprimento de sentença judicial.

A consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS), disponibilizado pelo Ministério da Saúde, não apresentou registros válidos referentes ao objeto da contratação — **serviços terapêuticos especializados, como ABA, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, prestados por determinação judicial individualizada**. A referida plataforma concentra dados de aquisição de bens e insumos de saúde, sendo incomum a inserção de serviços com natureza complexa, continuada e individualizada.

O módulo de Pesquisa de Preços do ComprasGov não é adequado para estimar o valor por sessão de terapias clínicas, pois apresenta apenas os valores globais das contratações, sem detalhar a quantidade de sessões ou a unidade de medição utilizada. Essa falta de padronização impede a identificação do preço unitário, o que compromete a precisão da estimativa e pode gerar erros de dimensionamento orçamentário.



II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Procedeu-se à consulta no Portal da Transparência do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com vistas à obtenção dos orçamentos constantes nos autos. Os valores apurados em ambos os portais foram devidamente corrigidos pelo índice do IPCA, a fim de assegurar maior precisão na estimativa do valor da presente licitação.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não há, até o momento, mídia especializada, tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo ou sítio eletrônico com domínio público que contenha preços atualizados e aplicáveis ao objeto da presente contratação — serviços de terapias específicas (como ABA, fonoaudiologia, psicologia clínica, entre outros), determinados por ordem judicial e voltados a pacientes com necessidades especiais. Trata-se de um serviço altamente especializado, com variações conforme local de execução, carga horária, número de sessões e equipe multidisciplinar envolvida, o que inviabiliza a utilização de fontes padronizadas ou tabelas públicas com validade nacional.

Não foi possível utilizar sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, como marketplaces ou sites de fabricantes, uma vez que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços terapêuticos personalizados, vinculados a ordens judiciais, cuja precificação não é padronizada em ambientes virtuais de comércio eletrônico. Esses serviços exigem análise individualizada da complexidade do caso, carga horária, localização geográfica e equipe multiprofissional envolvida, o que inviabiliza a aferição de preços por esse meio.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

A pesquisa direta foi realizada com o mínimo exigido de três fornecedores, sendo que, para este procedimento, foram selecionados sete contatos. A escolha desses fornecedores foi baseada no histórico de compras anteriores, em editais de licitações, contratos ou atas de objetos similares disponíveis no sistema Compras.gov e no PNCP, bem como em buscas livres na internet. A justificativa para a seleção considerou fatores como ampla experiência no mercado, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência, certificações e qualificações relevantes, histórico de prestação de serviços semelhantes para órgãos públicos com qualidade e cumprimento de prazos, disponibilidade imediata do produto ou serviço, localização estratégica que reduz custos logísticos, além de pesquisas realizadas em portais oficiais e a seleção de fornecedores de diferentes portes e regiões, garantindo representatividade do mercado. Também foi levado em conta o bom desempenho desses fornecedores em contratações anteriores com a administração pública.

O contato com os fornecedores foi realizado por e-mail e telefone, durante o período de 23 dias, sendo encaminhados com o pedido de cotação documentos como pedido médico e/ou decisão judicial. Foram recebidas quatro cotações, sem registros de negativas, e três fornecedores não responderam. Todas as cotações recebidas foram conferidas e confirmadas quanto à conformidade com o descritivo técnico, adequação da quantidade, validade das propostas e presença de assinatura, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos.

IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>



Não foram encontrados dados adequados no Portal da Transparência – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>), uma vez que os registros disponíveis referem-se exclusivamente a produtos, não contemplando informações específicas sobre serviços terapêuticos.

As plataformas consultadas não apresentaram registros compatíveis com o objeto desta contratação, qual seja, **serviços terapêuticos especializados (como ABA, fonoaudiologia, psicologia, entre outros) prestados por ordem judicial**. Esses serviços são normalmente contratados diretamente pelo poder público via licitação ou instrumentos jurídicos específicos, sendo incomuns no comércio varejista ou em emissão de notas fiscais vinculadas a vendas ao consumidor final.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

Optou-se pela Média pois o serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será em 02 (dois) lotes sendo que o lote 01 contém 03 (três) itens e lote 02 com 01 (um) único item.

O lote 01 (um) possui 03 (três) itens devido ter sido considerado necessidade de utilização de mesmo método e realização do tratamento em continuidade e o lote 2 contém apenas 01 (um) item. Esta divisão não trará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, além de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Considerando-se a limitação de distância da residência do paciente em 100 km, a divisão do objeto em lotes também não trará prejuízo.

A quantidade de lotes será melhor detalhada pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, o que fica em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a divisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A prestação dos serviços terapêuticos objeto desta contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade de natureza intelectual e assistencial realizada em ambiente clínico. Contudo, visando o atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto nos artigos 361 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis, compatíveis com a natureza da atividade:

- i. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; visto que a contratação



de clínica especializada fomenta o emprego de profissionais de saúde na região de residência do paciente. Isso contribui para o desenvolvimento econômico local e reduz deslocamentos, o que também beneficia o meio ambiente de forma indireta.

ii. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; considerando que as clínicas de saúde estão sujeitas às normas sanitárias da ANVISA. A exigência garante que os produtos de higienização utilizados não prejudiquem o meio ambiente nem a saúde de pacientes e profissionais, sendo obrigatórios produtos devidamente regularizados e seguros;

iii. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Justifica-se que serviços terapêuticos, mesmo que não invasivos, exigem que os profissionais adotem práticas seguras no atendimento (ex: uso de máscaras, jalecos, luvas, quando necessário). Isso garante segurança ocupacional e cumprimento da legislação trabalhista e sanitária.

iv. que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; visto que a geração de resíduos em clínicas de saúde (como materiais de limpeza, descartáveis, papel contaminado) exige tratamento adequado. As normas da ABNT garantem que esses resíduos sejam corretamente acondicionados e descartados, reduzindo impactos ambientais.

v. que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA. A RDC 222/2018 regula a segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados em serviços de saúde. A exigência de seu cumprimento assegura que materiais contaminantes não sejam descartados de forma irregular, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Lote 01 – Considerando que o valor estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), afasta-se a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 117 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre a destinação exclusiva de itens a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7.2. A aplicação de cota reservada de até 25% (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006) também não se mostra cabível, por não se tratar de bens ou serviços de natureza divisível. As terapias a serem contratadas possuem caráter individualizado, especializado e contínuo, sendo inviável a fragmentação da execução sem prejuízo à continuidade terapêutica e à qualidade da assistência prestada.

7.3. O afastamento da aplicação encontra amparo no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, segundo o qual não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto. Ressalta-se que o presente objeto refere-se à prestação de serviços terapêuticos especializados, destinados ao cumprimento de determinações judiciais, o que exige a integralidade, continuidade e homogeneidade da execução pelo mesmo fornecedor.

7.4. Lote 02 – Será observado o disposto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e no art. 117 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que determinam a realização de processo licitatório exclusivo para ME/EPP em itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.5. Considerando que o valor do Lote 02 está dentro do limite legal, opta-se por sua destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. A pesquisa de mercado realizada identificou número suficiente de ME/EPP com capacidade técnica e operacional para prestar os serviços terapêuticos com qualidade e regularidade, atendendo plenamente às exigências legais aplicáveis.



8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 o prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.3. considerando o prazo de vigência do contrato, esta administração terá a opção de extinção do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme dispõe o art. 106, inciso III da NLLC.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação durante os atendimentos, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 63)

10.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.8 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.9 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado;

10.1.10 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.11 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.13 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.14 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.15.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.15.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.15.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.15.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.15.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.15.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.16 Elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados;

10.1.17 Emitir, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando as informações do item 1.2.1.2 deste Termo de Referência;

10.1.18 Apresentar, sempre que solicitado, relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação;

10.1.19 Antes do início de cada mês, enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos



atendimentos do mês seguinte;

10.1.20 Informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho, quantidade de sessões e nome dos pacientes atendidos;

10.1.21 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.

10.1.22 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O objeto será prestado de forma parcelada, atendendo as cargas horárias semanais determinadas nas prescrições médicas e ordens judiciais. Desta forma, o valor da contratação gera tão somente expectativa de negócio, o qual não será, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso.

11.1.2 Neste caso concreto, trata-se de contratação de serviços contínuos de terapia ocupacional,



fonoaudiologia, psicologia ABA, fisioterapia motora, psicomotricidade, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 11ª Regional de Saúde, os quais serão pagos após a efetiva execução e comprovação, não havendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

11.1.3 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



12.6 Os pagamentos se restringem aos serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A definição desse índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o IPCA tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. O quadro comparativo dos índices analisados consta no documento justificativas obrigatórias acostado a este protocolo.

13.1.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. Justifica-se que a data-base será 15/12/2025 que é o período no qual foi realizada a pesquisa de mercado conforme mapa de formação de preço acostado ao processo.

13.1.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).



15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 63)

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento atenderá os artigos 417 a 419 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e considerará os seguintes critérios:

17.3.1 cumprimento das cargas horárias contratadas e atendimento das demais exigências contidas nas especificações técnicas.

17.3.2 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir.

17.3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por email, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.3.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.3.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s).

17.3.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços contratados ocasionados pela falha, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
1	Levíssima	01 (um) ponto
2	Leve	02 (dois) pontos
3	Média	03 (três) pontos
4	Grave	04 (quatro) ponto
5	Gravissima	05 (cinco) pontos

17.4 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 63)

Indicador	Parâmetro	Cumprimento exigências contrato/ edital	Ocorrência	Classificação da Ocorrência	Penalidade	Ação
1. Elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados	Envio do relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Não envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após o término do primeiro mês de atendimentos realizados	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso superior a 10 (dez) dias no envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após contato para a execução/regularização imediata	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após contato para a execução/regularização imediata	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar notificação por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório de avaliação inicial e plano terapêutico sejam enviados.
2. Envio do relatório mensal até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação do serviço	Envio do relatório no prazo estipulado no item 1.2.1.2 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Atraso de até 03 (três) dias no envio do relatório mensal	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso de até 07 (sete) dias no envio do relatório	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso de até 12 (doze) dias no envio do relatório	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso de até 20 (vinte) dias no envio do relatório	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
			Atraso superior a 20 (vinte) dias no envio do relatório	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório seja



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 63)

						enviado.
3. Emissão de relatório mensal com as informações exigidas	Envio do relatório com todas as informações contidas no item 1.2.1.2 e 1.2.1.4 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Envio de relatório incompleto	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Não correção do relatório no prazo de até 05 (cinco) dias após a primeira solicitação	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Não correção do relatório no prazo de 10 (dez) dias após a primeira solicitação	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Não correção do relatório no prazo de 15 (quinze) dias após a primeira solicitação	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
Não correção do relatório no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a primeira solicitação	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata			
4. Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.	Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Não envio do cronograma antes do fim do mês.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
5. Informar à Contratante as faltas do paciente e as respectivas justificativas, bem como eventuais motivos para não cumprimento,	Envio das justificativas das faltas do paciente e motivos para não cumprimento da carga horária	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Não envio das justificativas.	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
6. Informar na nota fiscal o	Envio da nota fiscal	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Envio da nota fiscal	Levíssima	01	Fazer contato com a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 63)

nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	contendo o nome completo do paciente, o número dos autos e nota de empenho		sem as informações exigidas.	a	(um) ponto	Contratada para a execução/regularização imediata
7. Realização das sessões com profissionais devidamente qualificados	Sessões realizadas pelos profissionais qualificados, com capacitação comprovada.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Sessões realizadas por profissionais que não atendem as especificações técnicas do Termo de Referência.	Grave	04 (quatro) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata

17.5 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.6 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.7 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato em atenção ao disposto nos artigos 417 a 419 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 63)

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Não será admitida a subcontratação para a execução das terapias objeto desta contratação, em razão da natureza técnica e personalizada dos serviços terapêuticos. A prestação das terapias exige que o contratado detenha total controle, responsabilidade e supervisão direta sobre os profissionais envolvidos, garantindo a qualidade, a continuidade e a adequação do tratamento às necessidades específicas dos pacientes. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o acompanhamento clínico e gerar riscos à eficácia dos tratamentos e à segurança dos usuários. Assim, para preservar a integridade e a excelência da assistência terapêutica, bem como assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e éticos estabelecidos, a subcontratação é vedada integralmente.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 500 Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças judiciais;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Campo Mourão, 09 de Março de 2026.

Luana de Santana Leite
Residente Técnico em Administração SCRACA/11ª Regional de Saúde
Responsável pela elaboração (revisão) do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 63)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) nos respectivos Conselhos de Classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.2.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.”

1.5.2.2 Para Psicologia: O profissional deverá ter formação de nível superior em psicologia, devidamente registrado no **Conselho Federal de Psicologia (CFP) / Conselhos Regionais de Psicologia (CRP)**, e capacitação na abordagem ABA.

1.5.2.3 Para Fonoaudiologia: O profissional deverá ter formação de nível superior em fonoaudiologia, devidamente registrado no **Conselho Federal e Conselhos Regionais de Fonoaudiologia (CFFa/CRFa)**, e capacitação na abordagem ABA.

1.5.2.4 Para Psicopedagogia: O profissional deverá ter formação de nível superior com especialização em psicopedagogia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (conforme regulamentação aplicável à profissão), e capacitação na abordagem ABA.

1.5.2.5 Para Terapia Ocupacional: O profissional deverá ter formação de nível superior em terapia ocupacional, devidamente registrado no **Conselho Federal e Conselhos Regionais de Fisioterapia e**



Terapia Ocupacional (COFFITO/CREFITO), e capacitação na abordagem Integração Sensorial.

1.5.2.6 Para Psicomotricidade: Formação em Nível Superior nas áreas de saúde ou educação com pós-graduação em psicomotricidade, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (conforme regulamentação aplicável à profissão).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 63)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1396 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço					
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :				
Endereço :					
Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:	Fax:	e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços contínuos de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e psicomotricidade, para atendimento das demandas judiciais (Autos nº 0001917- 88.2024.8.16.0132, 0000258-57.2025.8.16.0084, e 0000047-21.2025.8.16.0084) promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebida pela 11ª Regional de Saúde

Lote 1	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Sessão de Psicologia ABA e (Cognitivo-Comportamental) GMS: 0605- 72629	SESSÕES	1.200	R\$	R\$
Item 2	Sessão de fonoaudiologia GMS: 0605-86058	SESSÕES	600	R\$	R\$
Item 3	Sessão de psicopedagogia GMS: 0605-55998	SESSÕES	120	R\$	R\$

Lote 2	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Sessão de Terapia Ocupacional GMS 0605-55999	SESSÕES	480	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n° 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 63)

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 63)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Local de Prestação dos Serviços: A Contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km do município de residência dos pacientes. Os pacientes que serão atendidos por esta aquisição são residentes de Campo Mourão, Peabiru, Moreira Sales e Araruna. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização da sede das contratadas.</p>
<p>Responsáveis pelo Recebimento:</p> <p>Gestor principal: Cristiane Michalski Gradella - CPF: 023.037.859-52 Função: Diretora da 11ª RS</p> <p>Gestor substituto: Luiz Gorge Lopes Pequito - CPF: 531.199.759-15 Função: Chefe DVADR/11ª RS</p> <p>Fiscal: Maria Claudia Polisel Klein - CPF: 046.638.899-30 Função: Enfermeira SCRACA/11ª RS</p> <p>Fiscal substituto: Grace Kelly Luersen Mendes CPF: 982.791.229-15 Função: Chefe DVAGS/11ª RS</p>
<p>Telefone: cristiane.gradella@sesa.pr.gov.br - luiz.pequito@sesa.pr.gov.br (44) 3523-1844 -m-claudia@sesa.pr.gov.br - gracekelly@sesa.pr.gov.br</p>
<p>Horário de Funcionamento: O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a Contratada e o responsável pelo paciente. Segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00; Sábado: das 08:00 às 12:00.</p>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 63)

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 (protocolo n.º 23.835.097-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços contínuos de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e psicomotricidade, para atendimento das demandas judiciais (Autos n.º 0001917-88.2024.8.16.0132, 0000258-57.2025.8.16.0084, e 0000047- 21.2025.8.16.0084) promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebida pela 11ª Regional de Saúde, conforme o TR.

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Sessão de Psicologia ABA e (Cognitivo- Comportamental) GMS: 0605- 72629	Psicologia Aplicada	SESSÕES	1.200	R\$	R\$
Item 2	Sessão de fonoaudiologia GMS: 0605-86058	Fonoaudiologia Terapia	SESSÕES	600	R\$	R\$
Item 2	Sessão de psicopedagogia GMS: 0605-55998	Psiopedagogia clínica	SESSÕES	120	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Sessão de Terapia Ocupacional GMS 0605-55999	Terapia Ocupacional	SESSÕES	480	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico n.º 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 63)

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1396/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.835.097-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (15/12/2025) data do mapa de preços.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.2 O serviço terá início em **07 (sete) dias** a contar da **assinatura do contrato por ambas as partes**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **3 (três) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 500 Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390-9104 - Sentenças judiciais

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 63)

valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



10.1.18 Elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados;

10.1.19 Emitir, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando as informações do item 1.2.1.2 deste Termo de Referência;

10.1.20 Apresentar, sempre que solicitado, relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação;

10.1.21 Antes do início de cada mês, enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte;

10.1.22 Informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho, quantidade de sessões e nome dos pacientes atendidos;

10.1.23 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.

10.1.24 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O objeto será prestado de forma parcelada, atendendo as cargas horárias semanais determinadas nas prescrições médicas e ordens judiciais. Desta forma, o valor da contratação gera tão somente expectativa de negócio, o qual não será, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso.

11.1.2 Neste caso concreto, trata-se de contratação de serviços contínuos de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia ABA, fisioterapia motora, psicomotricidade, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 11ª Regional de Saúde, os quais serão pagos após a efetiva execução e comprovação, não havendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

11.1.3 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração em caso de perda do objeto da ação judicial que deu origem ao procedimento de contratação ou em caso de reversão da medida judicial que embasou o procedimento de contratação.

13.3.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.6 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.7 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2 Não será admitida a subcontratação para a execução das terapias objeto desta contratação, em razão da natureza técnica e personalizada dos serviços terapêuticos. A prestação das terapias exige



que o contratado detenha total controle, responsabilidade e supervisão direta sobre os profissionais envolvidos, garantindo a qualidade, a continuidade e a adequação do tratamento às necessidades específicas dos pacientes. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o acompanhamento clínico e gerar riscos à eficácia dos tratamentos e à segurança dos usuários. Assim, para preservar a integridade e a excelência da assistência terapêutica, bem como assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e éticos estabelecidos, a subcontratação é vedada integralmente

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 cumprimento das cargas horárias contratadas e atendimento das demais exigências contidas nas especificações técnicas.

17.3.2 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir.

17.3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por email, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.3.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.3.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s).

17.3.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico nº **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 63)

os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços contratados ocasionados pela falha, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
1	Levíssima	01 (um) ponto
2	Leve	02 (dois) pontos
3	Média	03 (três) pontos
4	Grave	04 (quatro) ponto
5	Gravíssima	05 (cinco) pontos

17.4 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 63)

Indicador	Parâmetro	Cumpriu exigências contrato/edital	Ocorrências	Classificação da Ocorrência	Penalidade	Ação
1. Elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados	Envio do relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Não envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após o término do primeiro mês de atendimentos realizados	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso superior a 10 (dez) dias no envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após contato para a execução/regularização imediata	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após contato para a execução/regularização imediata	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar notificação por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório de avaliação inicial e plano terapêutico sejam enviados.
2. Envio do relatório mensal até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço	Envio do relatório no prazo estipulado no item 1.2.1.2 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Atraso de até 03 (três) dias no envio do relatório mensal	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso de até 07 (sete) dias no envio do relatório	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso de até 12 (doze) dias no envio do relatório	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Atraso de até 20 (vinte) dias no envio do relatório	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 63)

						execução imediata
			trazo superior a 20 (vinte) dias no envio do relatório	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata. Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório seja enviado.
3. Emissão de relatório mensal com as informações exigidas	Envio do relatório com todas as informações contidas no item 1.2.1.2 e 1.2.1.4 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Envio de relatório incompleto	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Não correção do relatório no prazo de até 05 (cinco) dias após a primeira solicitação	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Não correção do relatório no prazo de 10 (dez) dias após a primeira solicitação	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
			Não correção do relatório no prazo de 15 (quinze) dias após a primeira solicitação	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
			Não correção do relatório no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a primeira solicitação	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata
4. Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos	Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Não envio do cronograma antes do fim do mês.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 63)

os do mês seguinte.						
5. Informar à Contratante e as faltas do paciente e as respectivas justificativas, bem como eventuais motivos para não cumprimento,	Envio das justificativas das faltas do paciente e motivos para não cumprimento da carga horária	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Não envio das justificativas.	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
6. Informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Envio da nota fiscal contendo o nome completo do paciente, o número dos autos e nota de empenho	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Envio da nota fiscal sem as informações exigidas.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
7. Realização das sessões com profissionais devidamente qualificados	Sessões realizadas pelos profissionais qualificados, com capacitação comprovada.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
		Não	Sessões realizadas por profissionais que não atendem as especificações técnicas do Termo de Referência.	Grave	04 (quatro) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata

17.5 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.835.097-2 – Pregão Eletrônico nº 1396/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 63)

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.6 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.7 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante no prazo de 20 dias úteis, contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 184 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 c/c art. 94, I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° **23.835.097-2** – Pregão Eletrônico n° **1396/2025** – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 63)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1396/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal